Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 4/ 2020

------Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

------Torna público, para cumprimento do estipulado no n.º1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, de que, em reunião do executivo, realizada em três de fevereiro do corrente, foram tomadas as seguintes deliberações, com eficácia externa: ----------

-----Deliberar, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 20 de janeiro de 2020.----------

------Tomar conhecimento, das listagens elaboradas pela Divisão de Águas e Saneamento, relativas aos despachos proferidos pelo Senhor Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, em processos de contratos de água e recolha de Águas Residuais Domésticas, referentes ao mês de dezembro 2019.----------

------Deliberar, por unanimidade, aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação em vigor no ano letivo em curso, no âmbito da implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.----------

------Deliberar, por unanimidade, reconhecer interesse na apresentação de uma proposta por parte do Município de Vila Verde. Para o efeito, e como propôs o Sr. Presidente da Câmara, designa-se uma comissão negocial, a qual incorporará o Sr. Presidente da Câmara e a Sr.ª Vereadora Cláudia Cachetas, na sequência da informação apresentada pelos representantes do Município de Vila Verde nos órgãos sociais do Instituto Empresarial do Minho (IEMINHO), relativa ao processo de venda da património do ex-IEMINHO Os Srs. Vereadores do PS e o Senhor Presidente da Câmara, apresentam a declaração de voto inserta na respetiva minuta.----------

------Deliberar, por unanimidade, emitir parecer favorável para emissão de certidão de compropriedade, o abrigo do artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, tendo em consideração o teor das informações constantes no processo 03/2019/886, em nome de Helena Maria Estelita de Macedo.----------

------Deliberar, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, por força da aplicação da alínea d), do n.º 3, do referido artigo, referente ao processo 01/2015/84, em nome de Fernanda Maria Bastos Gomes.----------

--------Deliberar, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente pelas seguintes razões: considerando que as edificações propostas acrescentam eventuais riscos para a circulação de trânsito na via, num local sinuoso caracterizado por curvas e contra curvas, não se

reconhece inexistir inconveniente para o interesse público da viação, pelo que não se pode aplicar o disposto no parágrafo 2.º, do art.º 60.º, do Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais (Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961). Acrescenta-se, ainda, que, embora existam edificações nas imediações que não cumprem o afastamento regulamentar, não é possível sustentar a existência de um perfil-tipo especial bem como não existe qualquer plano ou ante plano de urbanização ou plano de alinhamento aprovados, pelo que não é possível considerar a aplicabilidade do disposto no parágrafo 1.º, do referido art.º 60.º. Assim sendo, considera o executivo municipal que, no âmbito do licenciamento das edificações propostas, devem as respetivas vedações cumprir os afastamentos constantes do art.º 60.º do referido diploma legal. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão, referente ao processo 01/2019/852, em nome de Luís Augusto Gonçalves Magalhães.----------

-----Deliberar, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo requerente pelas seguintes razões: considerando que as edificações propostas acrescentam eventuais riscos para a circulação de trânsito na via, num local sinuoso caracterizado por curvas e contra curvas, não se reconhece inexistir inconveniente para o interesse público da viação, pelo que não se pode aplicar o disposto no parágrafo 2.º, do art.º 60.º, do Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais (Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961). Acrescenta-se, ainda, que, embora existam edificações nas imediações que não cumprem o afastamento regulamentar, não é possível sustentar a existência de um perfil-tipo especial bem como não existe qualquer plano ou ante plano de urbanização ou plano de alinhamento aprovados, pelo que não é possível considerar a aplicabilidade do disposto no parágrafo 1.º, do referido art.º 60.º. Assim sendo, considera o executivo municipal que, no âmbito do licenciamento das edificações propostas, devem as respetivas vedações cumprir os afastamentos constantes do art.º 60.º do referido diploma legal. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão, referente ao processo 01/2019/853, em nome de Luis Augusto Gonçalves Magalhães.----------

-----Deliberar, por unanimidade, indeferir o pedido, uma vez que não existe no local um alinhamento contínuo de edificações que obriguem à consideração da existência de um alinhamento predefinido pelas referidas edificações e, como tal, não existem condições legais para a não aplicação do disposto no art.º 61.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. Proceda-se à audiência prévia do interessado para que, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronuncie, por escrito, querendo, sobre o presente projeto de decisão, referente ao processo 01/2016/89, em nome de Gilberto Júlio da Cunha Saraiva.----------

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

------Deliberar, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 71º, do RJUE, por força da aplicação do n.º5, do referido artigo, referente ao processo 01/2017/304, em nome de Rosa de Oliveira Pereira.----------

------Deliberar, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PS, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 12 postos de trabalho, conforme proposta apresentada.----------

------Deliberar, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 71.º, do RJUE, por força da aplicação da alínea d), do n.º3, do referido artigo, referente ao processo 01/2004/1187, em nome de Soares & Ferraz,Ldª.----------

------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

------E eu Coordenador da Unidade de Contratação Pública o subscrevi.--

Paços do Município de Vila Verde, em 04 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de 15 dias em 12 / 2 / 2020 e retirado em ___ / ___ / ___

O(A) Funcionário(a)